
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.312, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 24.214.143,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.214.143,43 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214998317 - SEEL	01500000001	339032	300.000,00
081012781314998796 - SEEL	01500000001	335041	100.000,00
141012060814918705 - SEDAP	61500000001	449052	13.000,00
151011339215038424 - SECULT	01700000006	335041	1.091.055,35
161011278515096413 - SEDUC	01500100102	334041	7.148.931,79
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	100.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	280.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	570.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319016	565.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339033	1.730.079,81
901011012212978338 - FES	01500100203	339037	9.067.508,48
901011013115088233 - FES	01500100203	339139	148.568,00
901011030115078874 - FES	01500000001	334141	2.100.000,00
901011033112978312 - FES	01500100203	339049	1.000.000,00
TOTAL			24.214.143,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918715 - SEDAP	61500000001	339039	13.000,00

161011236615098903 - SEDUC	01500100102	335041	6.999.997,20
161011236615098903 - SEDUC	01500100102	339014	148.934,59
552012312615088238 - PRODEPA	01500000001	449040	1.135.000,00
901011030215078603 - FES	01500100203	339033	148.568,00
901011033112978311 - FES	01500100203	339046	1.000.000,00
901012884600009023 - FES	01500100203	319096	10.797.588,29
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.880.000,00
971010318315028840 - SEAP	01500000001	449052	491.055,35
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339030	300.000,00
971010342115028283 - SEAP	01500000001	339039	300.000,00
TOTAL			24.214.143,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.532, DE 06/09/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**